

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2024-GABCIV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	
UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE MATERIAL – ALAP	
AGENTE(S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (EIS):	
SERVIDOR(A): OTAVIO SANSO FELIX	Nº MATRÍCULA: 039201
SERVIDOR(A): DALMA DE FATIMA PACHECO RODRIGUES	Nº MATRÍCULA: 038967

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Contratação de empresa especializado na aquisição de água mineral, em garrações de 20 litros Tipo Embalagem: Retornável, garrafas de 1,5L Tipo Embalagem: Descartável e copo de 200 ml Tipo Embalagem: Descartável visa atender as necessidades da Assembleia Legislativa e seus diversos setores.

A proposta de contratação em apreço justifica-se pelo imperativo de garantir aos servidores, terceirizados e visitantes dessa Casa de Leis, as condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades visando atendê-los com água de boa qualidade para consumo, item esse essencial à manutenção da saúde e bem-estar, Vale ressaltar ainda a necessidade de consumo desse precioso líquido para manutenção da qualidade de saúde de todos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos a serem atendidos pela contratada:

A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis

A empresa a ser contratada, deverá ser especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove ter a empresa capacidade com características semelhantes, pertinentes e compatíveis em quantidades e prazos com o objeto da licitação, admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade equivalente ou superior.

Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens de uso comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Dada a necessidade de fornecimento de água potável de boa qualidade, ideal para o consumo

humano, verificou-se algumas alternativas para estes fins. Dentre eles podemos apontar:

14 SOLUÇÃO 1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TIPO BEBEDOUROS, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA REFRIGERADA.

- d) Aquisição de equipamentos de refrigeração, tipo bebedouros, com purificadores de água. Tais equipamentos são ligados diretamente na rede de fornecimento de água do município.
- e) Para manter este modelo, faz-se necessária a contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com o objetivo de não causar interrupção do fornecimento por eventuais problemas nesses equipamentos.
- f) Nota-se comum a realização de pregões para esses equipamentos. Dessa forma, é considerável o número de empresas participantes.

15 SOLUÇÃO 2 – LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA

- 7 Ainda de forma tímida, trata-se de um modelo adotado recentemente por algumas instituições no país, caracterizado como prestação de serviços por empresa terceirizada a qual disponibiliza os equipamentos e se responsabiliza pela instalação e manutenção dos mesmos durante a vigência do contrato.
- 8 A prestação do serviço é paga por meio de faturamento mensal e os valores variam de acordo com especificação dos equipamentos a serem locados. A definição do tipo de equipamento é feita por meio de estudo local e da quantidade de pessoas a serem atendidas.
- 9 Observa-se que esse tipo de contratação ainda é tímida no Brasil. Localizamos poucos processos nos seguintes estados: São Paulo (7 processos), Rio de Janeiro (2 processos), Rio Grande do Sul (1 processo), Minas Gerais (1 processo), Pará (7 processos de inexigibilidade).

16 SOLUÇÃO 3 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

- 8 Fornecimento de água mineral através de galões (ou embalagens específicas) para consumo. Neste modelo é cobrado o valor por Unidade (vasilhame) considerando a entrega.
- 9 Neste modelo, a embalagem é fornecida em forma de comodato pois a finalidade institucional é somente o consumo da água potável em condições de consumo.
- 10 Esse ainda é o modelo mais utilizado na maioria dos órgãos. Consequentemente, há uma vasta participação de fornecedores no mercado aptos a fornecer esse item.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Dentre as soluções apontadas no item anterior, podemos fazer as seguintes considerações dada a realidade da demanda.

Modelo TIPO 01 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TIPO BEBEDOUROS, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA REFRIGERADA. Adotar essa medida para o público em geral, traz a necessidade de aquisição de novos equipamentos, adequação de espaços para instalação, providências para instalação de rede elétrica e hidráulica, e apontamento de demanda para contratação de serviço para manutenções nesses equipamentos. Além disso, algumas regiões não dispõem de água em condições ideais para consumo. Mesmo com a utilização de purificadores a água não se mostra ideal para consumo. Nesse cenário, atualmente não se vislumbra a possibilidade de aquisição desses equipamentos, dada a restrição orçamentária e as prioridades em termos de investimentos, e nota-se que é uma possibilidade que não resolveria a necessidade de fornecimento de água.

Em relação ao modelo TIPO 02 - LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA nota-se que é uma realidade tímida ainda no mercado, mas que poderá trazer benefícios em relação à finalidade a que se destina. Considerando a atual realidade, esse

modelo não se mostra ainda viável considerando os seguintes aspectos;

Essa contratação traz em si o estabelecimento de um valor a ser pago mensalmente, independente do uso/consumo de água. Dessa forma, se a instituição consumir 100 ou 1000 litros mensais o valor da locação não sofrerá alteração – não há uma relação de proporcionalidade entre o valor a ser pago e o consumo de água. Além disso, mesmo considerando o cenário de funcionamento em sua totalidade, o consumo de água potável para consumo humano não chega a ser tão expressivo a ponto de trazer vantajosidade a esse tipo de contratação pois o maior público a ser atendido hoje já conta com o modelo anterior.

Considera-se também nesse modelo a necessidade de realizar algumas adequações de espaço e da rede hidráulica e elétrica para fins de instalação desses equipamentos. Exige-se, inicialmente, um estudo de cada Unidade para a quantidade de equipamentos necessários e as adequações necessárias para instalação dos mesmos.

Considerando ainda o valor a ser pago mensalmente, chegaríamos a estabelecer um valor fixo por dia de locação do equipamento, independente do uso. Dias como, finais de semana e feriados a instituição estaria pagando pela locação do equipamento, independente do uso.

Já quanto ao modelo TIPO 03 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, faz-se as seguintes considerações:

Hoje, os prédios da Assembleia Legislativa são dotados de equipamentos, tipo bebedouros e os Departamentos de Frigobar, os quais estão em pleno funcionamento. Não há necessidade expressa de aquisição de novos equipamentos. A não aquisição de **garrafas, copos e galões de água** impossibilitaria o uso desses equipamentos, o que não se mostra viável para a administração já que os equipamentos estão em boas condições de uso por um bom período.

Esses equipamentos são de baixa complexidade em termos de manutenções para funcionamento.

Os bebedouros e as mini geladeiras (frigobar) disponíveis hoje na instituição, são equipamentos portáteis os quais não exigem adequações de rede hidráulica ou elétrica para funcionamento.

Adotando essa forma de contratação, a instituição adquire as **garrafas e os copos** com água e, para os galões de 20 litros, somente o líquido a ser consumido já que a embalagem é em regime de comodato.

Nessas condições, considera-se que a aquisição de água mineral para atendimento à demanda institucional é a forma mais adequada para esta Casa de Leis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Quantidade de água pretendida, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Água Mineral Tipo 1 - Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Garrafão de 20 Litros. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame cedido em regime de comodato.	1.179	UND
02	Água Mineral Tipo 2: Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável.	1.410	UND

Garrafa de 1,5 L. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Garrafa higienizada e lacrada. Pacote com 6 (seis) unidades. Hipotermal na Fonte. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.

03	<p>Água Mineral Tipo 3: Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Copo de 200ml. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Copo lacrado com selo de alumínio. Pacote com 24 (vinte e quatro) unidades. Hipotermal na Fonte Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.</p>	6.467	UND
----	--	-------	-----

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

COTAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL		QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS						DATA		26 DE MARÇO 2024	
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESAS		MD EMPREENDIME		AME SERVIÇOS E COMERCIO		KAIROS COMERCIO E SERVIÇOS		VALOR MEDIO	VALOR MEDIO
		QUANT	UND	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNITARIO	TOTAL
01	AGUA MINERAL TIPO 1 20L	1.179	UND	R\$ 47,25	R\$ 55.707,750	R\$ 16,00	R\$ 18.864,00	R\$ 45,00	R\$ 53.055,00	R\$ 36,08	R\$ 42.542,25
02	AGUA MINERAL TIPO 2 1,5L	1.410	PCT	R\$ 16,80	R\$ 23.688,00	R\$ 20,00	R\$ 28.200,00	R\$ 16,00	R\$ 22.560,00	R\$ 17,60	R\$ 24.816,00
03	AGUA MINERAL TIPO 3 200ML	6.467	PCT	R\$ 18,90	R\$ 122.226,30	R\$ 30,00	R\$ 194.010,00	R\$ 18,00	R\$ 116.406,00	R\$ 22,30	R\$ 144.214,10
VALORES TOTAL				R\$ 201.622,05		R\$ 241.074,00		R\$ 192.021,00		R\$ 75,98	R\$ 211.572,35

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A solução apresentada será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do Art. 40, §2º, Inciso I da Lei 14.133/21, e da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, haja vista esta Casa de Leis possuir bebedouros para garrafão de 20l, onde se sobrepõem os garrafões de água e mini geladeiras para as garrafas e copos com água.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Ainda não há Plano de Contratação Anual, mas o referido plano está sendo elaborado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:

- 14 Melhoria de controle com gerenciamento do fornecimento de água.
- 15 Abastecimento dos estoques de água desta Casa de Leis, resultando em benefícios diretos e essenciais com a salvaguarda da integridade física dos visitantes, servidores e colaboradores.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Macapá/AP, 30 de julho de 2024.

DALMA DE FATIMA PACHCO RODRIGUES

Portaria nº 1185/2023-ALAP

OTAVIO SANSÃO FELIX

Portaria nº 3052/2023-ALAP